



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

EDITAL DO
MUNICÍPIO DE BOM
JESUS - GO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 035/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014)
DATA DE ABERTURA	10 de novembro de 2017
HORÁRIO	08h30min
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 04 de julho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
FONE	(064) 3608-8903
PROCESSO Nº.	2017017178



AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 035/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **10 de novembro de 2017, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando à **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus - GO, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus - GO**, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 24 de outubro de 2017

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO

ELI ALVES
PREGOEIRO



O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 04 de julho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h30min do dia 10 de novembro de 2017** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

2.1.3. Que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.1.4. Que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).

2.2. Neste certame é vedada a participação de:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. **Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**

2.2.12.1. **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

2.2.12.2. **Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

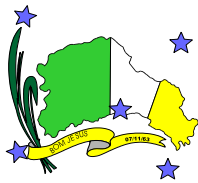
III – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "3.1.1", que comprove os poderes do outorgante para a pessoa outorga.
- 3.1.3.** **Certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.2.1 A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1 **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.**

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da



LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

6.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

6.2 - A petição será dirigida a Gestor Público do Município de Bom Jesus de Bom Jesus, que decidirá no prazo de até 24 horas;

6.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 035/2017.

Processo nº 2017017178

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO.

Nome da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 035/2017

Processo nº 2017017178

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO.

7.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

7.5. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;



- 8.1.2.** Número do processo relativo ao certame;
- 8.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.
- 8.1.4.** Preço unitário do item e total da proposta, numérico e por extenso, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive com a entrega;
- 8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- 8.1.6.** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.
- 8.1.7.** Os arquivos mencionados no **item 8.1.6** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 9.1.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 9.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



9.1.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

9.2. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.2.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em **ata**, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

9.3.2. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, com eficiência e sem nenhum problema, produtos com as mesmas características do objeto desta licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão de falência ou concordata, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



9.6.2. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2. Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

10.11.1. Substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

10.11.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 – Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no **item 9.2**.

10.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.



XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 - A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar (em) nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do contrato original, mediante justificativa.

11.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da Prefeitura serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita segundo o menor preço por item.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Bom Jesus emitirá a **nota de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.



XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Segurança Pública
10.1004.04.181.0102.2015.20170050.3.3.90.30
Administração
10.1004.04.121.0052.2004.20170032.3.3.90.30
Centro de Serviços
10.1004.26.782.0710.2067.20170149.3.3.90.30
Esporte Amador
10.1023.27.811.0720.2071.20170253.3.3.90.30
Rodoviária
10.1017.26.782.0509.2074.20170144.3.3.9030
Feira Coberta
10.1022.20.602.0668.2058.20470246.3.3.90.30

XV - DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- 15.2.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.2.** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3.** O atraso injustificado da entrega do objeto;
- 15.2.4.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 15.2.5.** A dissolução da sociedade;
- 15.2.6.** Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

15.3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- 15.3.1.** Determinada por ato unilateral ou por escrito da administração, nos casos enumerados em lei;
- 15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- 15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

15.4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III – Declaração de não Impedimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços

Anexo VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IX - Descrição dos Produtos e Sugestão de Marcas

Anexo X - Planilha credenciamento e proposta.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.8 - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades;¹

16.9 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

¹ Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



16.10 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, pelo e-mail licitação@bomjesus.go.gov.br, ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

16.12 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Comissão de Licitações do Município de Bom Jesus - GO, 25 de outubro de 2017.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO

ELI ALVES
PREGOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2017017178

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO, pelo período de 2 meses, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	AGUA SANITARIA - 12X1	48	CAIXA
2	DESINFETANTE LIQUIDO - 12X1 LITRO	58	CAIXA
3	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES	150	PACOTE
4	PAPEL HIGIENICO 16X4X1	60	FARDO
5	VASSOURA DE PALHA	50	UNIDADE
6	VASSOURA DE PELO V9	20	UNIDADE
7	PEDRA SANITARIA 25G	46	UNIDADE
8	OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO 100 ML	24	UNIDADE
9	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	26	UNIDADE
10	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG	220	PACOTE
11	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500G	501	PACOTE
12	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	140	UNIDADE
13	ALCOOL EM GEL 500 GRAMAS	18	UNIDADE
14	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	4	CAIXA
15	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML	16	UNIDADE
16	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS 500 ML	16	CAIXA
17	SABAO EM BARRA NEUTRO - 5X200 G	30	PACOTE
18	SACO PARA LIXO 30 LITROS - 10 UNIDADES	50	PACOTE
19	LIMPA PEDRA 2 LITROS	13	UNIDADE
20	RODO DE PLASTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	29	UNIDADE
21	SODA CAUSTICA - 1 KG	4	KILO
22	ACHOCOLATADO EM PO 2 KG	6	UNIDADE
23	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 800 G	13	PACOTE
24	BISCOITO AGUA E SAL 400G	20	PACOTE
25	BISCOITO MAIZENA 400G	13	PACOTE
26	CANELA EM CASCA - 500G	26	PACOTE
27	CAPPUCCINO 200G	6	UNIDADE



28	LEITE EM PO 400 G	8	UNIDADE
29	SUCO DE MARACUJA 1 LITRO	8	UNIDADE
30	SUCO DE UVA 1 LITRO	8	UNIDADE
31	CORANTE LIQUIDO VERDE 50 ML	42	UNIDADE
32	RODO DE PLÁSTICO 1 METRO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	24	UNIDADE
33	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50 ML	10	UNIDADE
34	COADOR GRANDE PARA CAFE	10	UNIDADE
35	GARRAFA TERMICA PRESSAO - 1 LITRO	8	UNIDADE
36	GARRAFA TERMICA PRESSAO - 1,8 LITROS	5	UNIDADE
37	ISQUEIRO GRANDE	6	UNIDADE
38	PRATO RASO DESCARTAVEL 150MM -10 UNIDADES	10	PACOTE
39	PILHA ALCALINA GRANDE D - 2X1	3	PACOTE
40	PILHA ALCALINA MEDIA C - 2X1	2	PACOTE
41	PILHA ALCALINA AA - 2X1	13	PACOTE
42	PILHA ALCALINA AAA - 2X1	6	PACOTE

DISTRIBUIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	LOCAL
Achocolatado 2kg	6	Aministração
Açuçar Branco 5kg	20	Segurança publica
	100	Centro de serviços
	6	Rodoviária
	94	Administração
Biscoito tipo rosquinha	13	Administração
Biscoito agua e sal	20	Administração
Biscoito maizena	13	Administração
Café torrado e moído 500gr	15	Segurança publica
	231	Centro de serviços
	15	Rodoviária
Canela em casca 500g	26	Administração
Cappuccino	6	Administração
Leite em pó	8	Administração



Margarina Cremosa de sal 500 g	110	Administração
	10	Segurança Pública
	20	Rodoviária
Suco de maracujá 1 litro	08	Administração
Suco de uva 1 litro	08	Administração

DISTRIBUIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	LOCAL
Água sanitária caixa	7	Esporte Amador
	2	Segurança Pública
	5	Centro de Serviços
	2	Rodoviária
	7	Feira Coberta
	25	Administração
Álcool gel	16	Administração
	2	Segurança Pública
Corante Líquido 50 ml verde	20	Rodoviária
	22	Centro de Serviços
Corante Líquido 50 ml Vermelho	10	Segurança Pública
Desinfetante Líquido 12x1	10	Esporte Amador
	2	Segurança Pública
	8	Centro de Serviços
	3	Rodoviária
	10	Feira Coberta
	25	Administração
Esponja de Aço 8 unidades	60	Administração
	15	Feira Coberta
	20	Rodoviária
	30	Centro de Serviços
	15	Segurança Pública
	10	Esporte Amador



Limpa Pedras	7	Rodoviária
	6	Administração
Limpador multiuso tradicional	4	Administração
Limpador Para vidro	8	Administração
	8	Segurança Publica
Limpador Perfumado	14	Administração
	1	Segurança Publica
	1	Centro de Serviços
Oleo de eucalipto 100ml	10	Administração
	8	Rodoviaria
	2	Esporte Amador
Papel Higienico	2	Segurança Publica
	5	Rodoviária
	25	Administração
	9	Esporte Amador
	9	Feira Coberta
	10	Centro de Serviços
Pedra Sanitária 25g	30	Administração
	10	Rodoviaria
	6	Feira Coberta
Rodo de 1 metro	24	Rodoviária
Rodo plástico 30 cm	15	Centro de serviços
	14	Administração
Rodo plástico 60 cm	8	Administração
	2	Segurança publica
	16	Esporte Amador
Sabão em Barra 5x1	5	Centro de Serviços
	15	Administração
	3	Segurança Publica
	7	Rodoviária
Saco de lixo 30 litros	5	Segurança Publica
	20	Administração
	5	Rodoviária



	20	Centro de Serviços
Soda Caustica	4	Administração
Vassoura Palha	7	Administração
	2	Segurança Publica
	5	Rodoviária
	21	Centro de serviços
	5	Feira Coberta
	10	Esporte Amador
Vassoura de pelo v9	7	Administração
	2	Segurança Publica
	4	Rodoviária
	5	Centro de Serviços
	2	Feira Coberta

DISTRIBUIÇÃO COPA E COZINHA

DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	LOCAL
Coador Grande Para Café	10	Administração
Garrafa térmica pressão 1 litros	8	Administração
Garrafa térmica pressão 1,8	5	Administração
Isqueiro	6	Administração
Prato raso descartável 150mm	10	Administração

DISTRIBUIÇÃO ELETRICO ELETRONICO

DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	LOCAL
Pilha alcalina AAA (2X1)	6	Administração
Pilha alcalina grande D (2x1)	3	Administração
Pilha alcalina média C (2x1)	2	Administração
Pilha alcalina aa (2x1)	13	Administração



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais para copa e cozinha e materiais elétrico e eletrônico, é necessário para:

- Alimentação dos funcionários da secretaria de administração, segurança pública, rodoviária, centro de serviços, onde é servido café da manhã e lanche a tarde.
- Temos no município os órgãos relacionados abaixo:
 - ▶ Centro de Serviços, com média de 110 funcionários;
 - ▶ Prefeitura, com média de 54 funcionários;
 - ▶ Rodoviária, com média de 3 funcionários;
 - ▶ Segurança pública, com média de 14 funcionários;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, rodoviária, segurança pública, feira coberta, esporte amador, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 03 (três) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de 22.201,14 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e quatorze centavos)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. O fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2017.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designada pelo Gestor do Contrato, quanto a qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

7.1.1. Fornecer gêneros alimentícios de 1ª linha/qualidade, caso sejam entregues alimentos e materiais não sejam de boa qualidade a contratada deverá substituir por outro que seja de boa qualidade;

7.1.2. Entregar em tempo hábil ao solicitado a mercadoria solicitada pelo setor de compras da secretaria de administração;

7.2. A avaliação da qualidade e a aceitação dos produtos serão feitas pelo Gestor do Contrato mediante verificação da conformidade da entrega dos produtos, por meio de conferência das Ordens de Entregas emitidas e a qualidade do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A contratada obriga-se:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues nos órgãos de Município de Bom Jesus - GO, conforme solicitação.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99)

Local, _____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.035/2017
PROCESSO: 2017017178

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017.

PROCESSO N.º 2017017178

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

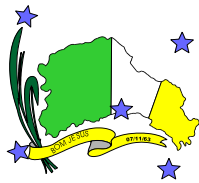
DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI

“MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, inscrito no CGC/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Praça Sebastião Antônio Oliveira, nº. 33, Centro, Bom Jesus – GO, neste ato, legalmente representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, , Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nesta cidade, portador do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, e portador do C.I.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DGPC/GO.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xx, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx.xxx, neste ato representada por, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, RG nº. xxxxxxxxx – SSP/GO, 2ª Via, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxx, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – GO.

Parágrafo único: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 035/2017, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar n.º. 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

2.1 – “Fica nomeada a Servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor(a) dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus, quem caberá verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - O objeto deste contrato é a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO**, nos termos e condições estabelecidas no edital e na homologação do Pregão Presencial n.º 035/2017, e tabela abaixo:

ÍTEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL.TOTAL
**	**	**	**	**	**



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PRAZO

- 4.1 – O presente contrato terá duração de **xx (xxxx)** meses, iniciando-se em **xx/xx/xxxx** com término em **xx/xx/xxxx**.
- 4.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos itens especificados no item anterior, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação das notas fiscais.
- 4.4 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% dos produtos, caso haja necessidade, e também o prazo de validade.
- 4.5 – Os preços dos produtos serão irredutíveis durante a vigência deste contrato.
- 4.6 – Em caso de aumento ou redução no preço dos produtos; estes serão realinhados nos mesmos percentuais, mediante documento que comprovem os aumentos ou as reduções nos preços dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da administração.
- 5.2 Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância ao Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 5.3 A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com este contrato;
- 5.4 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
- 5.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.
- 5.5 Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei;
- 5.6 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- 5.7 Os produtos Licitados deverão observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;
- 5.8 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quais outros relacionados à execução do contrato;



5.9 Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Este instrumento contratual considerar-se-ia automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, conforme consta no item XIV do edital normativo da presente licitação e seus incisos, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Segurança Pública
10.1004.04.181.0102.2015.20170050.3.3.90.30
Administração
10.1004.04.121.0052.2004.20170032.3.3.90.30
Centro de Serviços
10.1004.26.782.0710.2067.20170149.3.3.90.30
Esporte Amador
10.1023.27.811.0720.2071.20170253.3.3.90.30
Rodoviária
10.1017.26.782.0509.2074.20170144.3.3.9030
Feira Coberta
10.1022.20.602.0668.2058.20470246.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Bom Jesus – GO, renunciando-se a qualquer tempo outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.2. Advertência.
- 9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 9.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



- sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.
- 9.7. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 9.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.10. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.11. A licitante vencedora que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 9.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxx de xxxx.

xx

xxxxxxxxxx

Contratante

xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO.

VALOR/VCTO: R\$ _____ (_____).

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

PRAZO/PGTO: Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ____ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO**, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO** e a firma _____, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Cep:

Estado:

CNPJ:

Insc. Est.:

Tel/Fax:

N° banco, n° agência e n° conta – (para depósito, caso vencedora - Conta Jurídica)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, no procedimento licitatório modalidade de **Pregão Presencial n° 035/2017, Processo n° 2017017178**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO, conforme segue:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AGUA SANITARIA - 12X1	48	CAIXA			
2	DESINFETANTE LIQUIDO - 12X1 LITRO	58	CAIXA			
3	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES	150	PACOTE			
4	PAPEL HIGIENICO 16X4X1	60	FARDO			
5	VASSOURA DE PALHA	50	UNIDADE			
6	VASSOURA DE PELO V9	20	UNIDADE			
7	PEDRA SANITARIA 25G	46	UNIDADE			
8	OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO 100 ML	24	UNIDADE			
9	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	26	UNIDADE			
10	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG	220	PACOTE			
11	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500G	501	PACOTE			
12	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	140	UNIDADE			
13	ALCOOL EM GEL 500 GRAMAS	18	UNIDADE			
14	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	4	CAIXA			
15	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML	16	UNIDADE			
16	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS 500 ML	16	CAIXA			
17	SABAO EM BARRA NEUTRO - 5X200 G	30	PACOTE			
18	SACO PARA LIXO 30 LITROS - 10 UNIDADES	50	PACOTE			



19	LIMPA PEDRA 2 LITROS	13	UNIDADE			
	RODO DE PLASTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA					
20	PLASTIFICADO	29	UNIDADE			
21	SODA CAUSTICA - 1 KG	4	KILO			
22	ACHOCOLATADO EM PO 2 KG	6	UNIDADE			
	BISCOITO TIPO ROSQUINHA					
23	800 G	13	PACOTE			
24	BISCOITO AGUA E SAL 400G	20	PACOTE			
25	BISCOITO MAIZENA 400G	13	PACOTE			
26	CANELA EM CASCA - 500G	26	PACOTE			
27	CAPPUCCINO 200G	6	UNIDADE			
28	LEITE EM PO 400 G	8	UNIDADE			
29	SUCO DE MARACUJA 1 LITRO	8	UNIDADE			
30	SUCO DE UVA 1 LITRO	8	UNIDADE			
	CORANTE LIQUIDO VERDE 50 ML					
31		42	UNIDADE			
	RODO DE PLÁSTICO 1 METRO COM CABO DE MADEIRA					
32	PLASTIFICADO	24	UNIDADE			
	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50 ML					
33		10	UNIDADE			
34	COADOR GRANDE PARA CAFE	10	UNIDADE			
	GARRAFA TERMICA PRESSAO - 1 LITRO					
35		8	UNIDADE			
	GARRAFA TERMICA PRESSAO - 1,8 LITROS					
36		5	UNIDADE			
37	ISQUEIRO GRANDE	6	UNIDADE			
	PRATO RASO DESCARTAVEL 150MM -10 UNIDADES					
38		10	PACOTE			
	PILHA ALCALINA GRANDE D - 2X1					
39		3	PACOTE			
	PILHA ALCALINA MEDIA C - 2X1					
40		2	PACOTE			
41	PILHA ALCALINA AA - 2X1	13	PACOTE			
42	PILHA ALCALINA AAA - 2X1	6	PACOTE			
VALOR TOTAL						

Preço Total por extenso:

Data da entrega da proposta: **10/11/2017**

Características do Objeto. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital da Licitação.

- **Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

Nome do Representante legal
Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO VIII
MODELO PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 2017017178

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus – GO

Ao
Município de Bom Jesus – GO

A) Outorgante: (Qualificação)

B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento público ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) _____, natural de _____ Estado de _____, residente e domiciliado à _____ na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF/MF n°. _____ CI/RG n°. _____ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão **Presencial n°. 035/2017** ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,
COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



ANEXO IX

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUGESTÃO DE MARCAS

A Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura indica as marcas abaixo relacionadas, a partir da experiência que possui com a atividade correlata. Tratam-se de sugestões, indicativas, todavia, do padrão mínimo de qualidade esperado. As licitantes poderão cotar produtos de marcas diversas, desde que possuam qualidade igual ou superior.

GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Produto/Discriminação	Quant.	und.	Sugestão de Marcas
Achocolatado em Pó em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem contendo 2KG. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	06	un.	Toddy/ Nescau igual ou de superior qualidade
Açúcar branco cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso liquido de 30 kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	220	pc.	Cristal/ Tio Adal/ Vale igual ou de superior qualidade
Biscoito "Tipo Rosquinha" fonte de fibra (rosquinha) mabel - integral caixa com 20 pacotes de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	13	pc.	Mabel / marilan igual ou de superior qualidade
Biscoito Água e Sal Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas, e detritos animais e vegetais.	20	pc.	Mabel /Marilan igual ou de superior qualidade



Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
Biscoito Maizena tipo maisena. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	13	pc.	Mabel ou Marilan igual ou de superior qualidade
Café torrado e moído torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abc, embalagem pacote com 500 gramas.	501	kg	Tikero ou Três Corações igual ou de superior qualidade
Canela em Casca 500g , embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnpa	26	pc.	Adocica/ Matos igual ou de superior qualidade
Cappuccino cafe solúvel ou extrato de café desidratado e o produto resultante da desidratação do extrato aquoso de café torrado e moído. Embalagem : 200g	6	un.	3 Corações/ Nescafe igual ou de superior qualidade
Leite em Pó contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 400g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	08	un.	Ninho/Italac/Itambe igual ou de superior qualidade



procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
Margarina cremosa com sal produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	140	un.	Sadia/ Qualy/ Delicia igual ou de superior qualidade
Suco de maracujá Suco reconstituído de maracujá, açúcar, fibra alimentar (goma acácia), fósforo, vitaminas C e A, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Valor energético (porção de 200 ml): 97 kcal; Carboidratos: 24g; Fibra alimentar 2,6g; Sódio 24 mg; Vitamina C: 14 mg; Vitamina A: 180mcg; Fósforo: 105mg Embalagem: 1 litro	08	un	Del Valle/Ades igual ou de superior qualidade
Suco de Uva Suco reconstituído de uva, fibra alimentar (goma acácia), vitamina C e aromatizante. Valor energético (porção de 200 ml): 147 kcal; Carboidratos: 36g; Fibra alimentar 2,5g; Sódio 23 mg; Vitamina C: 6,7 mg Embalagem: 1 litro	08	un.	Del Valle/Ades igual ou de superior qualidade

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

<u>Produto/Discriminação</u>	<u>Quant.</u>	<u>und.</u>	<u>Sugestão de Marcas</u>
Água Sanitária 1 litro – Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem: 1 litro	48	cx	Qboa



Álcool gel Graduação alcoólica: 46° Embalagem plástica 500 gramas	18	un.	Sol
Corante Líquido 50ml Verde	42	un.	Xadrez
Corante Líquido 50ml Vermelho	10	un.	Xadrez
Desinfetante Líquido 1 Litro Translúcido; Fragrância: Marine ou lavanda Embalagem plástica: 1 litro	58	Cx	Pinho Bril
Esponja de aço Embalagem: 60 g com 8 unidades	150	un.	Bombril
Limpa pedras Detergente desincrostante concentrado; Forma líquida Composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo. Embalagem: 2 litros	13	un.	Start
Limpador Multiuso tradicional Para limpeza de eletrodomésticos e pisos com superfícies esmaltadas, acrílicas, vidros, parabrisas, etc. Embalagem (500 ml) squeeze para espirrar o produto em quantidade moderada e com maior precisão.	4	cx	Veja
Limpador para vidro tradicional 500 ml Indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. Composição: Lauril eter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Embalagem: 500ml	16	un.	Veja
Limpador perfumado Indicado para limpeza de pisos e azulejos Embalagem: 500 ml	16	cx	Veja ou Casafloor
Óleo de eucalipto 100 ml	24	un.	Triex
Papel Higiênico Folha simples fardo com 64 rolos de 30 metros cada	60	fd.	Personal
Pedra Sanitária 25g	46	un.	Politriz
Rodo 1 metro Material cabo: madeira, material suporte:	24	un.	Saads



plástico, comprimento suporte 1 metro; borracha dupla.			
Rodo plástico 30 cm Material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte 30cm; borracha dupla.	29	un.	Saads
Rodo plástico 60 cm Material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte 60 cm; borracha dupla.	26	un.	Saads
Sabão em barra Glicerinado; neutro, embalagem de 1 kg com 5 unidades de 200g cada	30	pc.	Ypê
Saco para lixo 30 litros Saco plástico para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros com 10 unidades de 59x62cm cada	50	pc.	Lixoplas
Soda Cáustica	4	kg	Sol
Vassoura de palha	50	un.	
Vassoura de pelo V9	20	un.	Condor

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Produto/Discriminação	Quant.	und.	Sugestão de Marcas
Pilha Alcalina D (grande) - 2 unidades	3	pc.	Rayovac
Pilha Alcalina C (média) - 2 unidades	2	pc.	Rayovac
Pilha Alcalina AA - 2 unidades	13	pc.	Rayovac
Pilha Alcalina palito AAA - 2 unidades	6	pc.	Rayovac

MATERIAL DE COPA E COZINHA

<u>Produto/Discriminação</u>	<u>Quant.</u>	<u>und.</u>	<u>Sugestão de Marcas</u>
Coador grande para café Em tecido 100% algodão	10	un.	



Garrafa térmica - 1 litro Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 144 x 118 x 313 mm. Capacidade: 1L. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas.	08	un.	Termolar ou Invicta
Garrafa térmica para café 1,8 litros Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 152 x 135 x 367 mm. Capacidade: 1,8L. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Revestimento externo em aço inox. Ampola de vidro. Não deixa manchas. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	5	un.	Termolar
Isqueiro grande	6	un.	Bic
Prato raso descartável Tamanho:150mm Material: Poliestireno Atóxico Pacote com 10 unidades	10	pc.	Copocentro



ANEXO X
PLANILHAS CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de CREDENCIAMENTO / PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE / CD ROM e juntar (FORA DOS ENVELOPES) com demais documentos exigidos no Edital.

ARQUIVOS: **produtos_para_lance.xls**